



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 1.468/2013, de 14 de outubro de 2013

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012 publicado no DOU em 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2001, Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e a Portaria Interministerial 08/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário da ação 4572 – *Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação*, para a Escola de Administração Fazendária – ESAF, especificamente em seu Centro de treinamento em Recife/PE, com o objetivo de realizar na UFERSA o curso de contratações públicas sustentáveis com a aplicação da IN 01/2010 da SLTI, em conformidade com o projeto aprovado, conforme consta do processo nº 23091.004147/13-25. Esta descentralização obedece à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.364. 2109.4572.0024
PTRES: 061072
Fonte: 0112000000

Elemento de Despesa – Especificação	Nota de Crédito		Valor R\$		
	Nº	Data			
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2013NC000006	11/10/2013	1.860,00		
339147 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁVEIS E CONTRIBUTIVAS			372,00		
339014 – DIARIÁS - PESSOAL CIVIL			797,10		
339039 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA			978,49		
339030 – MATERIAL DE CONSUMO			681,95		
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.900,00		
339139 – Despesas Administrativas + Reserva Técnica)			1.317,91		
Total					R\$ 7.907,45



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

Art. 2º A descentralização de crédito orçamentário de que trata o artigo anterior será efetuada em parcela única e obedecerá às diretrizes estabelecidas no Decreto 7.995, de 02 de maio de 2013. O recurso financeiro será realizado no decorrer deste mês.

Parágrafo Único – o saldo de créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido à UFERSA, até o término deste exercício financeiro, com base no art. 27 do Decreto 93.872, de 23/12/1986.

Art. 3º É facultado à UFERSA o monitoramento da execução desta descentralização.

Parágrafo Único – A ESAF deverá, ao final da execução físico-financeira, apresentar à UFERSA o Relatório de Cumprimento do Objeto.

Art. 4º A Prestação de Contas do Crédito descentralizado por esta Portaria deverá integrar as contas anuais da ESAF a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimatea de Matos
Reitor

MATÉRIA PUBLICADA
D.O.U. Nº 201
Data: 16/10/13
Seção: 1 Pág: 25

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais


Maria Miriam Digenes Vêras
Chefe de Gabinete
CPF: 182.733.784-20